



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FAEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que se encontram abertas, no período compreendido entre os dias 14 e 27 de agosto de 2009, as inscrições para o Concurso Público n. 001/2009, visando ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme disposições abaixo:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas definidas neste edital serão preenchidas no prazo de validade do concurso, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

## 2. DOS CARGOS E REQUISITOS

Os cargos, a quantidade de vagas, os vencimentos fixados para o mês de JULHO de 2009, a carga horária de trabalho, o valor da taxa de inscrição e os requisitos exigidos para o exercício dos cargos são os estabelecidos no quadro abaixo:

### 2.1 NÍVEL MÉDIO

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	C.H.	Taxa de inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
Fiscal do Meio Ambiente	02	896,60	40	20,00	Formação completa em ensino médio e carteira de habilitação categoria "B".

2.5 São requisitos básicos para investidura nos cargos acima:

- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- o gozo dos direitos políticos;
- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- a idade mínima de dezoito anos;
- a aptidão física e mental.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

3.2 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou de devolução do valor da taxa de inscrição.

3.3 A inscrição deverá ser feita **VIA INTERNET**, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado pela Empresa Organizadora do Concurso IBCP – Instituto Brasileiro de Concurso e Provas através do site [www.ibcpconcursos.com.br](http://www.ibcpconcursos.com.br) e pelo site da Prefeitura Municipal de Blumenau, no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) no horário compreendido entre as 08:00h do dia 14/08/2009 e às 23:59min do dia 27/08/2009.

3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até o dia 28/08/2009.

3.5 O candidato deverá, no ato da inscrição:

- Preencher o formulário de inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no edital;

b) Imprimir o boleto bancário.

3.6 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

3.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste edital terá a inscrição cancelada.

3.8 São isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos:

3.8.1 O candidato doador de sangue que preencher os requisitos previstos na Lei Municipal n. 6292/2003.

3.8.1.1 O pedido de isenção deverá ser interposto pelo candidato ou por procurador legalmente constituído no prazo de inscrição estabelecido, por meio de requerimento (modelo constante do Anexo III) protocolado no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, contendo o número do edital de concurso; o nome do candidato; o número de inscrição; telefone de contato e o cargo pretendido. Deverá acompanhar o requerimento declaração da entidade onde foram realizadas as doações certificando as datas em que elas ocorreram.

3.8.2 O candidato desempregado residente em Blumenau que atender as condições previstas na Lei Complementar n. 675/ 2008.

3.8.2.1 O pedido de isenção deverá ser interposto no prazo de inscrição estabelecido, pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de requerimento (modelo constante do Anexo III) protocolado no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, contendo o número do edital de concurso; o nome do candidato; o número de inscrição; cópia do comprovante de residência, telefone de contato e o cargo pretendido. Deverá ser anexado ao requerimento cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da carteira original, declaração firmada de que não é detentor de cargo público e declaração firmada de que não possui outra fonte de renda.

3.9 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará pelo deferimento ou não do pedido de isenção até o dia 04/09/2009.

3.9.1 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá imprimir novo boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até as 21:00 horas do dia 09/09/2009.

3.10 Será indeferida a inscrição:

- a) efetuada fora dos prazo e horários fixados no edital;
- b) efetuada por fax-símile ou via postal;
- c) paga com cheque posteriormente devolvido.

3.11 O comprovante de inscrição será exigido ao candidato para ingresso na sala de prova, juntamente com o documento de identificação que contenha foto.

3.12 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão à anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

#### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1 Ficam reservados às pessoas portadoras de deficiência 20% (vinte por cento) das vagas previstas no edital, por cargo, e daquelas que surgirem no prazo de validade do concurso.

4.2 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999, conceituadas na medicina especializada (CID), de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.3 Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

4.4 O candidato portador de deficiência será avaliado com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência apresentada com o exercício do cargo que pretende ocupar.

4.5 A avaliação será realizada antes da homologação da inscrição pretendida por uma equipe multidisciplinar designada pelo Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do artigo 12 do Decreto n. 8.601 de 01/02/2008.

4.6 A pessoa portadora de deficiência deverá apresentar laudo médico emitido nos dois últimos anos atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos dias 31/08/2009 e 01.09.2009 (das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30 h).

4.7 A avaliação será realizada no dia 09/09/2009, em horário e local a serem divulgados pela Comissão Especial de Concurso.

4.8 O candidato portador de deficiência deverá comparecer no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, no dia 10/09/2009, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30 horas, para tomar conhecimento do parecer da equipe multidisciplinar.

4.9 O candidato poderá recorrer do resultado da avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência da decisão, no Serviço de Seleção Pública localizado na sala 28 da Prefeitura Municipal de Blumenau, nos dias 11/09/2009 e 14/09/2009 (das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30 h).

4.10 Inexistindo candidato habilitado para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição homologada será divulgada no dia 19/09/2009 e disponibilizada no site da Prefeitura [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br), no site da Empresa Organizadora – IBCP – Instituto Brasileiro de Concursos e Provas, [www.ibcpconcursos.com.br](http://www.ibcpconcursos.com.br) e no mural existente no hall da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

5.2 Caberá recurso quanto ao resultado da homologação (modelo constante do Anexo III), sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da relação mencionada no item 5.1, no Serviço de Seleção Pública localizado na sala 28 da Prefeitura Municipal de Blumenau, nos dias 21 e 22/09/2009 (das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30 h).

5.3 A Comissão julgará o recurso até o dia 24/09/2009.

5.4 O edital de homologação final dos inscritos e o local e horário da prova serão divulgados no dia 25/09/2009 e disponibilizados no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e no mural existente no hall da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

## **6. DA PROVA ESCRITA**

6.1 A prova escrita para os cargos de nível médio conterà cinquenta (50) questões objetivas, assim distribuídas:

<b>PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>			
<b>Prova</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Total</b>
PORTUGUÊS	15	1,50	22,50
CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,50	15,00
ESPECÍFICA	25	2,50	62,50
<b>VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA</b>			<b>100,00</b>

6.1.1. O programa de prova é o constante do Anexo I deste Edital.

6.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

6.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

6.1.4 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 (cinquenta pontos) para ser considerado **Aprovado**.

6.2 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos.

6.3 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados. Uma relação contendo todos os candidatos aprovados no concurso, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de classificação geral, e outra contendo somente os candidatos portadores de deficiência, por ordem decrescente de notas, para efeito do preenchimento das vagas reservadas. A pessoa portadora de deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

7.1 A prova escrita será realizada no dia **04/10/2009**, em horário e local previamente divulgados pela Comissão Especial do Concurso, na data da homologação final das inscrições, disponibilizados no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e no mural existente no hall da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedada à entrada após o horário estabelecido.

7.3 O ingresso do candidato no local de realização da prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação, assinatura, e o boleto quitado, comprovando a inscrição.

7.4 O tempo para a realização da prova é de quatro horas, incluído neste o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas.

7.5 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.

7.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 7.5.

7.7 Para a realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta.

7.8 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipes, telefones celulares, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

7.9 Durante a realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.10 Em hipótese alguma será permitida a leitura da prova em voz alta.

7.11 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova depois de transcorrido uma hora do seu início.

7.12 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente.

7.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova.

7.14 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova devido ao afastamento de candidato da sala.

7.15 O candidato acometido de enfermidade considerada contagiosa deverá enviar fax por meio do número (47) 3326-7591 do laudo médico devidamente assinado e especificando o CID da doença para a Comissão Especial do Concurso Público, para que seja providenciado local reservado para fazer a prova, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**

8.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) faltar à prova escrita;
- b) chegar após o horário estabelecido;
- c) for flagrado durante a realização da prova comunicando-se oralmente, por escrito, por gestos ou sinais de qualquer natureza com outro candidato ou pessoa estranha;
- d) utilizar notas, livros, impressos, máquinas calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico não autorizados;
- e) desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou outro candidato;
- f) se recusar a entregar a folha de respostas ao término do tempo fixado para a realização da prova;
- g) se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem autorização, desacompanhado do fiscal ou portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização das provas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

9.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado até às 18h do dia da realização da prova 04/10/2009, no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e afixado no mural existente no hall da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no dia 05/10/2009, a partir das 08h30minh.

9.2 Caberá recurso em relação ao gabarito divulgado, devidamente fundamentado (modelo constante do Anexo III), sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do gabarito, no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos dias 06 e 07/10/2009 (das 08h00min às 12h00minh e das 13h30min às 17h30min h).

9.3 A Comissão julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do protocolo.

9.4 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que responderam corretamente.

9.5 Se da análise do recurso resultar na anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

9.6 Nas hipóteses dos itens 9.4 e 9.5, será divulgado novo gabarito no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e no mural existente no hall da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na nota final terá preferência na ordem de classificação o candidato:

- a) que obtiver maior nota nas questões específicas;
- b) que tiver maior número de dependentes;
- c) de idade mais avançada.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1 Em 14/10/2009 será divulgada a relação em ordem decrescente dos candidatos aprovados na prova escrita, contendo as notas e o número de inscrição, na forma estabelecida no item 6.3, por meio de edital publicado no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e afixado no mural existente no hall da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

11.2 Caberá recurso quanto ao resultado final do concurso no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação oficial do resultado, devidamente fundamentado, o qual será analisado e decidido no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Especial do Concurso, no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos dias 15 e 16/10/2009 (das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min h).

11.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.4 Em 24/10/2009 será homologada a classificação final do concurso, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, por meio de edital publicado no site [www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br) e no mural existente no hall da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases do concurso:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) indeferimento do pedido de reserva de vaga para portador de deficiência;
- c) homologação das inscrições;
- d) divulgação dos gabaritos das provas;
- e) divulgação da relação em ordem alfabética dos candidatos aprovados na prova escrita contendo as notas e o número de inscrição;

12.2 Não será considerada a reclamação, caso (o) candidato (a) desprezando os procedimentos previstos na Lei 8.078/90, preferir o uso dos meios de comunicação, intencionalmente, ocasionando propaganda negativa.

12.3 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não contenham fatos novos, fundados em razões subjetivas ou protocolados fora do prazo fixado neste edital.

12.4 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

12.6 Os recursos acima referidos deverão ser protocolados no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste edital.

## **13. DA VALIDADE DO CONCURSO**

13.1 O Concurso Público terá validade de dois anos, contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Município.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com a ordem de classificação final.

14.2 A classificação do presente concurso não assegura ao (à) candidato (a) o direito ao ingresso automático na Fundação Municipal do Meio Ambiente, no cargo para o qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser admitido (a), segundo a rigorosa ordem de classificação.

14.3 O candidato aprovado será convocado por meio de correspondência enviada ao endereço informado na ficha de inscrição.

14.4 É de exclusiva responsabilidade de o candidato manter seus dados pessoais atualizados no setor de atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, localizada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, durante o prazo de validade do concurso.

14.5 O candidato aprovado e nomeado para o cargo deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de nomeação, nos termos da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007.

14.6 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 14.3 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

## **15. DO REGIME DE TRABALHO**

15.1 O regime de trabalho dos candidatos nomeados é o estatutário, regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Blumenau - Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007.

## **16. DAS VANTAGENS E BENEFÍCIOS**

16.1 Serão concedidos ao servidor público os auxílios relacionados abaixo previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Blumenau – Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007.

- I - auxílio-escolar (nível de graduação e pós-graduação, mestrado e doutorado);
- II - auxílio-alimentação;
- III - auxílio transporte;
- IV - auxílio-emergência.

**\* Os demais benefícios estão previstos no art. 263 do mesmo regime.**

16.2 Plano de Carreira com crescimento horizontal, vertical e Política de Capacitação na área de atuação.

## **17. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

16.1 Incumbe a Fundação Municipal do Meio Ambiente, por meio da Comissão Especial do Concurso Público:

- a) prestar informações gerais sobre o concurso;
- b) analisar e julgar os recursos interpostos, ressalvada a hipótese prevista na letra “d” do item 12.1;

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do concurso público fixadas neste edital.

17.2 Estarão impedidos de ingressar no serviço público municipal os candidatos aprovados que por ocasião da posse exercerem cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas na Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, com a redação determinada pelas Emendas Constitucionais 19, de 1998, e 34, de 2001.

17.3 O candidato declarará no ato da inscrição a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, quando positivo, o cargo, emprego ou função ocupada.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

17.5 Para eventuais questões oriundas deste Concurso, que não possam ser resolvidas pela Comissão Organizadora, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimi-las, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Blumenau, 06 de agosto de 2009.

**ROBSON TOMASONI**  
**Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente**

**ANEXO I**  
**PROGRAMAS DE PROVA**  
**ENSINO MÉDIO**

**FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

**Português**

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Obs.: **As questões serão analisadas mediante a regra ortográfica anterior ao acordo.**

**Conhecimentos Gerais**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos a partir do segundo semestre de 2008, divulgados na mídia local e/ou nacional. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Blumenau/Lei Complementar n.º 660/07 – Título II – Capítulo I – seções V e VI e Título IV – Capítulo I à IV.

**Conhecimentos Específicos**

Química. Física. Zoologia. Matemática. Informática básica. Processos de mensuração. Métodos de mensuração. Geografia do Município de Blumenau. Biologia. Conhecimento de equipamentos específicos da fiscalização, como: GPS, Decibímetro, Peagmetro, Escala de Ringelman. EPI's. Tipos de Poluição. Flora. Fauna. Resíduos Sólidos. NBR 10.151/00; NBR 10.152/97; Lei complementar municipal n.º 142/97; Lei Complementar municipal n.º. 205/98; Lei Complementar municipal n.º. 491/04; Lei Complementar municipal n.º. 507/05; Lei Complementar municipal n.º. 615/06; Lei Complementar municipal n.º. 660/07; Lei Complementar n.º. 404/03; Lei Federal n.º. 4.771/65; Lei Federal n.º. 6.766/79; Lei Federal n.º. 6.938/81; Lei Federal n.º. 9.605/98; Lei municipal n.º. 3.274/86; Lei Federal 11.428/06; Resolução Conama n.º. 237/97; Resolução Conama n.º. 302/02; Resolução Conama n.º. 303/02; Resolução Conama n.º. 003/08; Resolução Conama n.º. 369/06; Resolução Conama n.º. 001/90; Resolução Conama n.º. 252/99; Resolução Conama n.º. 004/08; Resolução Conama n.º. 357/05; Resolução Conama n.º. 397/08; Resolução Conama 382/06; Resolução Conama n.º. 01/06 e 02/02.

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**FISCAL DO MEIO AMBIENTE – cópia do anexo V-B da lei nº 661/2007 (plano de carreira)**

## **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- ↳ Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação ambiental, em especial as da Política Municipal do Meio Ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais).
- ↳ Fiscalizar e orientar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, investigando denúncias, levantando informações junto à comunidade, solicitando documentação ao fiscalizado, investigando o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final, acionando órgãos técnicos e competentes, coletando material para análise e produtos irregulares, participando de operações especiais e tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- ↳ Vistoriar locais, atividade e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidade ambientais, e avaliando o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas.
- ↳ Fiscalizar, autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios.
- ↳ Identificar e classificar fontes de poluição existentes no Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de efluentes, visitando periodicamente os parques industriais.
- ↳ Contribuir com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e importância da saúde, dando orientações e promovendo educação ambiental.
- ↳ Participar de treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento, buscando o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação.
- ↳ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- ↳ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- ↳ Realizar outras atribuições compatíveis com às acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.
- ↳ Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

